



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 340-CAS/FACOM/UFMS, DE 14 DE JULHO DE 2022.(*)

Estabelece as normas do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Colegiado de Curso e Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação, para o biênio 2022-2024.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE FACULDADE DA COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso XXIX, do Regimento Geral da UFMS, na Resolução nº 137 - COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, na Portaria nº 1.284-RTR/UFMS de 11 de julho de 2022, e considerando o contido no Processo nº 23104.022738/2022-89, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Colegiado de Curso e Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação, para o biênio 2022-2024.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão para organizar, realizar e apurar os resultados das eleições para a escolha dos membros do Colegiado de Curso e Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação, será composta pelos docentes: Hudson Silva Borges, matrícula Siape 1994199 (Presidente), Victor Leonardo Yoshimura, matrícula Siape 1505191; Luciano Édipo Pereira da Silva, matrícula Siape 2086571 e pelo técnico administrativo Paulo Rogerio da Silva, matrícula Siape 1821958.

Art. 3º. À Comissão Eleitoral compete:

I – fiscalizar a observância das normas estabelecidas no Processo de Eleição objeto desta Resolução e, em caso de infringência, apresentar ao Conselho de Faculdade para deliberar sobre a impugnação da candidatura;

II – proceder ao deferimento ou o indeferimento das inscrições para o Processo de Eleição;

III - divulgar os nomes dos candidatos inscritos;

IV – divulgar o endereço na internet do Sistema de Votação on-line, em até dois dias antes da data da realização do Processo de Eleição, em conjunto com a Agetic;

V - exercer a fiscalização no Sistema de votação, em conjunto com a Agetic;

VI - elaborar o mapa final com os resultados da Eleição; e

VII - providenciar, após a realização da eleição, a remessa da ata dos trabalhos e mapa final com o resultado ao Presidente do Conselho de Faculdade da Faculdade de Computação.



CAPÍTULO II

DOS APTOS A SE CANDIDATAREM

Art. 4º. Poderão ser candidatos:

I - para o Colegiado de Curso: docentes em efetivo exercício, integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, que exerçam atividades permanentes no curso;

II - para Coordenador de Curso: membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Doutor, preferencialmente com formação na área de pós-graduação stricto sensu do Curso, lotados na Faculdade de Computação.

§1º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

§2º Somente poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes componentes do Colegiado de Curso;

§3º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e para a função de Coordenador de Curso, que já tenha tido mandato reconduzido;

§4º Os representantes discentes serão indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.

CAPÍTULO III

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 5º O Colégio Eleitoral será composto conforme segue:

I – para a escolha dos membros do Colegiado de Curso: por integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, que exerçam atividades permanentes nos cursos.

II – para escolha do Coordenador de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, que exerçam atividades permanentes nos cursos, e pelos estudantes matriculados no Curso.

Art. 6º O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31, COUN, de 8 de maio de 2020.

§1º A eleição dos membros para o Colegiado de Curso será mediante voto direto e secreto, não obrigatório, com voto em 4 candidatos.

§2º A eleição do Coordenador de Curso será mediante voto direto e secreto, não obrigatório, com voto em apenas 1 candidato.

§3º O Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.



Art. 8º. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Art. 9º. A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 10º. A apuração dos votos será executada pela Comissão Eleitoral, com o auxílio do Servidor designado pela Agetic como administrador do Sistema e-Votação, podendo contar com a presença de observadores externos, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 11º. Na apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores que votaram;

II - número de votos recebidos por cada candidato, na ordem definida pela Comissão Eleitoral;

III - número de votos nulos;

IV - número de votos em branco.

Parágrafo único. Para os fins destas Normas consideram-se válidos os votos atribuídos ao candidato regularmente inscrito, excluídos os votos em branco e os nulos.

Art. 12º. A proporcionalidade, no que tange ao cálculo de votos para cada candidato a Coordenador de Curso, será dada segundo a equação:

$$VC = \frac{VD}{ND} \times 70 + \frac{VA}{NA} \times 30, \text{ onde}$$

ND NA

VC = total de votos do candidato;

VD = voto do candidato obtido na categoria dos docentes;

ND = número de docentes eleitores;

VA = voto dos candidatos obtido na categoria dos discentes; e

NA = número de discentes eleitores

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 13º. Os interessados em concorrerem como membros do Colegiado de Curso do curso de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação deverão inscrever-se, via SEI, por requerimento próprio, no dia **9 de agosto de 2022**, comprovado pela hora da assinatura do documento no SEI.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverá conter: nome; matrícula Siape; nome do colegiado para o qual vai se inscrever; formação de graduação; formação de pós-graduação; titulação e assinatura.

Art. 14º. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas deverá ser feita no dia **12 de agosto de 2022**.

Art. 15º. A interposição de recursos relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições deverá ser feita no dia **15 de agosto de 2022**, e deverão ser incluídos no processo que trata da presente eleição.



Art. 16º. Havendo recurso, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará os resultados no dia **16 de agosto de 2022**.

Art. 17º. Fixar o dia **22 de agosto de 2022, das 9h às 18 horas** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), para a eleição dos membros para o Colegiado de Curso dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação da Faculdade de Computação.

Art. 18º. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o nome dos eleitos à Direção da Faculdade de Computação imediatamente ao fim da apuração, acompanhado da Ata e do Boletim de Apuração, para a constituição do Colegiado por meio de Portaria.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 19º Os interessados em concorrerem como Coordenador de Curso deverão inscrever-se, via SEI, por requerimento próprio, no dia **25 de agosto de 2022**, comprovado pela hora da assinatura do documento no SEI.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverá conter: nome; matrícula Siape; nome do curso para o qual vai se inscrever; formação de graduação; formação de pós-graduação; titulação e assinatura.

Art. 20º. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas deverá ser feita no dia **30 de agosto de 2022**.

Art. 21º. A interposição de recursos relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições deverá ser feita no dia **31 de agosto de 2022**, e deverão ser incluídos no processo que trata da presente eleição.

Art. 22º. Havendo recurso a Comissão Eleitoral analisará e divulgará os resultados no dia **1º de setembro de 2022**.

Art. 23º. Fixar o dia **5 de setembro de 2022, das 9h às 18 horas**, para a eleição do Coordenador de Curso dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação da Faculdade de Computação.

Art. 24º. Terminada a apuração, caberá à Comissão Eleitoral encaminhar os resultados das Eleições ao Presidente do Conselho de Faculdade da Facom, **até o dia 8 de setembro de 2022**, acompanhado da Ata e do Boletim de Apuração, para homologação do resultado pelo Conselho.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. Caso a eleição resulte em empate, a escolha recairá sobre o docente portador de maior titulação e persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 26º . Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

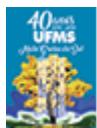
Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Faculdade da Facom.

Art. 28º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU SOTOMAYOR



(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7838 do Boletim Oficial da UFMS, em 15/07/2022, pg.64.



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Sotoma, Presidente de Conselho, Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3441292** e o código CRC **378442DD**.

CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.043889/2019-75

SEI nº 3441292

